



Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2008 – PROCESSO 12.062/2008

A Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e Portaria nº 2.915 de 27 de fevereiro de 2008, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que estará, credenciando mais bancos estatais, privados e agencia de correio, para a execução de cobrança de tributos municipais e demais receitas públicas do Município, de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 004/2008, devendo a documentação ser entregue no Setor de Licitações à Rua Dr. José Olympio de Melo, n. 151, 2º andar, Eldorado até o dia **31 de outubro de 2008, até às 14:00 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário.

1 – OBJETO

1.1 – A presente licitação objetiva o CREDENCIAMENTO de mais bancos estatais, privados e agencia de correio, para a execução de cobrança de tributos municipais e demais receitas públicas do Município de Patos de Minas e respectiva prestação de contas, por meio magnético ou mediante a entrega física dos documentos, dos valores arrecadados.

1.2 - Os interessados credenciados, deverão executar os serviços com o valor estabelecido no anexo I deste edital.

1.3 - Os interessados credenciados deverão atender os municípios em estabelecimento próprio e estarem estabelecidos no Município de Patos de Minas, MG.

1.4 - O Município providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos contribuintes.

1.5 – Os serviços devem ser executados de acordo com este edital e minuta de Contrato de Credenciamento que fazem parte integrante deste edital.

2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1 - O interessado deverá fazer-se presente junto ao Setor de Licitações mediante representante legal, conforme instruções abaixo.

2.2 - Para o credenciamento do interessado serão exigidos os seguintes documentos, que deverão ser protocolados no Setor de Protocolo do Centro Administrativo, no 1º andar, em envelope lacrado e identificado:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente.

b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrada e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de Inscrição no CNPJ;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, emitida pelo órgão competente em vigor;

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

j) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município. A prova de regularidade com a



Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

Fazenda Municipal deverá abranger quaisquer tributos municipais. Em caso de divisão da fiscalização tributária deverão ser apresentadas certidões relativas aos tributos mobiliários e imobiliários;

k) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo (s) distribuidor (es) da sede ou domicílio da licitante. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 60 (sessenta) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

l) Balanço do último exercício.

m) Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (**anexo III**)

o) Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (**anexo II**), assinada por representante legal da empresa.

p) Declaração de que se propõe a prestar os serviços na área de cobrança de tributos e demais receitas públicas do Município de Patos de Minas/MG, concordando com as normas e valor pré-estabelecidos. (**anexo IV**).

2.2 - As informações relativas à habilitação, são de inteira responsabilidade do informante, que responderá cível e criminalmente por estas.

2.3 - Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações. Os demais documentos se não for original, deverão ser cópias atualizadas e autenticadas por tabelião ou, por Servidor Municipal da Secretaria Municipal de Administração.

2.4 - Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório.

2.5 – A apresentação de qualquer certidão emitida via internet vencida não implica na inabilitação da licitante, desde que a mesma encontre-se disponível no site dentro do prazo de validade, ou seja, não podendo estar vencida no momento da consulta.

2.5.1 – Caso ocorra o previsto no item 2.5 a referida certidão será emitida e anexada ao processo licitatório.

3 – DO PAGAMENTO

3.1 - A CONTRATADA receberá, pela prestação dos serviços, a importância fixa de R\$ 1,00 (um real) por guia recebida e disponibilizada à CONTRATANTE, conforme disposto no padrão FEBRABAN para transferência de dados.

Parágrafo único: O valor inicialmente contratado será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar.

4 - VIGÊNCIA:

4.1 – O Contrato vigorará até 31/12/2008, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e consensual se a administração achar conveniente.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A despesa decorrente com a contratação dos serviços, objeto desta licitação, correrá no exercício de **2008** à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

➤ 06.01..04.123.006.2.020.3.3.90.39 – ADMINISTRAÇÃO DO TESOUREO MUNICIPAL E CONTABILIDADE

6 – DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1 - Encerrado o procedimento, o representante legal da proponente será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, e da proposta aceita.

6.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

6.2 - O representante legal da proponente deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da expedição da comunicação para tal.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

6.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

7 – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) prestar o serviço conforme designado neste instrumento;
- b) emitir comprovante de pagamento ao cliente/usuário, no ato da quitação do documento de arrecadação da CONTRATANTE, nos padrões estabelecidos para cada canal de atendimento;
- c) colocar à disposição da CONTRATANTE os arquivos contendo os registros do movimento arrecadado no 1º dia útil após a arrecadação, por meio de transmissão eletrônica, padrão FEBRABAN;
- d) informar diariamente o valor a ser creditado no dia por meio magnético,
- e) em caso de inconsistência no arquivo apontada pela CONTRATANTE no meio magnético, a CONTRATADA deve manifestar-se no prazo de 48 horas, após o comunicado de inconsistência.
- f) cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, de seguro, higiene e segurança do trabalho, assumindo todos os encargos inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;
- g) apresentar ao CONTRATANTE, sempre que este solicitar, as certidões negativas de FGTS, INSS e MUNICIPAL atualizadas, comprovando estar em dia perante o Cadastro dos Fornecedores do Município ;
- h) responder por toda e qualquer diferença, a que der causa apurada em prejuízo do Município, ficando obrigado a recolher aos cofres públicos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a referida importância, independente de notificação judicial ou extrajudicial;
- i) receber as guias dos tributos cujos vencimentos recaíem em dias que não houver expediente bancário, no primeiro dia útil subsequente, sem cobrança de quaisquer acréscimos na guia do contribuinte.

Parágrafo Primeiro: Na caracterização de diferença nos registros do movimento arrecadado, caberá a CONTRATANTE o envio de cópia que originou a diferença, para verificação pela CONTRATADA e regularização se couber no prazo de 60 dias contados a partir da data da notificação.

Parágrafo Segundo: Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data da prestação de contas da arrecadação, a CONTRATADA ficará desobrigada de prestar qualquer informação a respeito dos recolhimentos efetuados e de seus respectivos valores.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA não está autorizada a receber cheques de emissão do próprio cliente/usuário ou de terceiros, para quitação dos documentos objeto deste contrato.

7.2. A CONTRATANTE se obriga a:

- a) providenciar a emissão e a remessa dos documentos de arrecadação aos clientes/usuários, não podendo em hipótese alguma se utilizar dos serviços da CONTRATADA para tal finalidade;
- b) padronizar em um único formulário todas as suas contas, tributos e demais receitas, para emissão dos documentos de arrecadação, permitindo, assim, a automação por parte da CONTRATADA, devendo comunicar sempre que haja qualquer alteração no seu formulário padrão de arrecadação;
- c) não utilizar o Documento de Crédito – DOC e/ou Bloqueto de Cobrança como documento de arrecadação, com trânsito pelo Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis;
- d) emitir documentos de arrecadação com datas de vencimento distribuídas durante o mês, evitando-se, assim, grande fluxo de clientes/usuários nos recintos autorizados para recebimento;
- e) notificar à CONTRATADA, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento das informações, acerca de possíveis irregularidades apontadas nos arquivos de prestação de contas disponibilizados pela CONTRATADA;
- f) fornecer à CONTRATADA o número da conta junto à instituição financeira designada neste instrumento para centralização dos recursos.

Parágrafo único: A CONTRATANTE é responsável pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, devendo a CONTRATADA, tão somente, recusar o recebimento quando:

- a) o documento de arrecadação for impróprio;
- b) o documento de arrecadação contiver emendas, rasuras e/ou quaisquer impeditivos para leitura do código de barras.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - À Prefeitura Municipal fica assegurado o direito de preservando interesse do Município, revogar ou anular o presente edital, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

8.2 - O processo licitatório, a minuta de Contrato e o Edital de chamamento Público para credenciamento, contendo todas as informações encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Patos de Minas, setor de licitações.

8.3 – Fazem parte integrante deste Edital de Chamamento Público:

Anexo I – Tabela de Valores dos serviços.

Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo III - Modelo de Declaração (cumprimento ao artigo 7º. inciso XXXIII da CF).

Anexo IV – Declaração de que concorda na prestação dos serviços.

Anexo V – Minuta de Contrato

Patos de Minas, 02 de outubro de 2008.

Rosangela de Matos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2008 – PROCESSO 12.062/2008

ANEXO I

DO VALOR

Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto deste edital para Credenciamento, o município pagará a CREDENCIADA tarifa nas seguintes bases:

- a – R\$ 1,00 (Um real) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético.
- b – R\$ 1,00 (Um real) por débito de taxa de telefone mediante teletransmissão de arquivo e prestação de contas através de meio magnético.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2008 – PROCESSO 12.062/2008

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2008.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2008 – PROCESSO 12.062/2008

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de interessado do presente processo, que, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2008.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2008 – PROCESSO 12.062/2008

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Ao
Setor de Compras e Licitações
Município de Patos de Minas

A empresa....., sita na Rua, Patos de Minas, MG, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal SR....., portador da cédula de identidade nº.....declara que concorda em prestar os serviços conforme normas estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 004/2008 e Minuta de Contrato com valor pré-estabelecido de R\$ 1,00 (Um real) por recebimento, para a execução de cobrança de tributos municipais e demais receitas públicas do Município de Patos de Minas e respectiva prestação de contas, por meio magnético ou mediante a entrega física dos documentos, dos valores arrecadados,conforme anexo I.

.....de.....de 2008.

Assinatura



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2008 – PROCESSO 12.062/2008

Anexo V

MINUTA DE CONTRATO PARA A ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E

Aos ...dias do mês de do ano de 2008, sede da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, situada a Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Eldorado, nesta cidade, compareceram de um lado, o Sr. Antonio do Valle Ramos, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 46.219, CPF nº 010.041.316-15, residente e domiciliado à Rua Farnese Maciel, nº 500, apt.º 1.201, no uso das atribuições que o permitem representar o Município de Patos de Minas, CNPJ n.º 18.602.011/0001-07, e doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa/Licitante, CNPJ/ CPF nº, estabelecida na cidade de na , que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Sr, CPF nº, nacionalidade, portador da Carteira de Identidade nº, órgão expedidor, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Advocacia Geral do Município, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21/Junho/1993, em conformidade com o constante do Processo nº 12.062 de 02/10/2008, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/Junho/1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço destinada ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação da CONTRATANTE, através da rede de atendimento da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a receber contas, tributos e demais receitas devidas, adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação, com prestação de contas exclusivamente em meio magnético, no(s) canal(is) de atendimento identificado(s):

- I – Caixas;
- II – Internet;
- III – Terminais de Auto-atendimento;
- IV – Correspondentes Bancários.

Parágrafo Segundo: Para o recebimento realizado no canal Internet, fica a CONTRATANTE obrigada a aceitar como comprovante de pagamento o lançamento de débito no extrato de conta corrente do cliente/usuário ou recibo próprio emitido pelo canal.

Parágrafo Terceiro: Para o recebimento realizado no canal Auto-atendimento, fica a CONTRATANTE obrigada a aceitar como comprovante de pagamento o lançamento de débito no extrato de conta corrente do cliente/usuário ou recibo próprio emitido pelo canal, em papel termosensível.

Parágrafo Quarto: Para os recebimentos realizados na Rede Lotérica, fica a CONTRATANTE obrigada a aceitar como comprovante de pagamento o recibo emitido pelo terminal do atendente.

Parágrafo Quinto: Para os recebimentos realizados nos Correspondentes Bancários, fica a CONTRATANTE obrigada a aceitar como comprovante de pagamento o recibo emitido pelo terminal do atendente, em papel termosensível.

I – Para os recebimentos realizados no canal Correspondente Bancário não há guarda nem entrega à CONTRATANTE, do documento físico arrecadado.

II – Os Correspondentes Bancários estão autorizados a receber documentos somente em espécie ou com utilização de cartão de débito em conta.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

A CONTRATADA receberá, pela prestação dos serviços, a importância fixa de R\$ 1,00 (um real) por guia recebida e disponibilizada à CONTRATANTE, conforme disposto no padrão FEBRABAN para transferência de dados.

Parágrafo único: O valor inicialmente contratado será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que



Prefeitura Municipal de Patos de Minas **Secretaria Municipal de Administração**

ela autorizar.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) prestar o serviço conforme designado neste instrumento;
- b) emitir comprovante de pagamento ao cliente/usuário, no ato da quitação do documento de arrecadação da CONTRATANTE, nos padrões estabelecidos para cada canal de atendimento;
- c) colocar à disposição da CONTRATANTE os arquivos contendo os registros do movimento arrecadado no 1º dia útil após a arrecadação, por meio de transmissão eletrônica, padrão FEBRABAN, estando a CONTRATADA isenta da entrega dos documentos físicos;
- d) informar diariamente o valor a ser creditado no dia por meio magnético,
- e) em caso de inconsistência no arquivo apontada pela CONTRATANTE no meio magnético, a CONTRATADA deve manifestar-se no prazo de 48 horas, após o comunicado de inconsistência.
- f) cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, de seguro, higiene e segurança do trabalho, assumindo todos os encargos inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;
- g) apresentar ao CONTRATANTE, sempre que este solicitar, as certidões negativas de FGTS, INSS e MUNICIPAL atualizadas, comprovando estar em dia perante o Cadastro dos Fornecedores do Município ;
- h) responder por toda e qualquer diferença, a que der causa apurada em prejuízo do Município, ficando obrigado a recolher aos cofres públicos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a referida importância, independente de notificação judicial ou extrajudicial;
- i) receber as guias dos tributos cujos vencimentos recaírem em dias que não houver expediente bancário, no primeiro dia útil subsequente, sem cobrança de quaisquer acréscimos na guia do contribuinte.

Parágrafo Primeiro: Na caracterização de diferença nos registros do movimento arrecadado, caberá a CONTRATANTE o envio de cópia que originou a diferença, para verificação pela CONTRATADA e regularização se couber no prazo de 60 dias contados a partir da data da notificação.

Parágrafo Segundo: Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data da prestação de contas da arrecadação, a CONTRATADA ficará desobrigada de prestar qualquer informação a respeito dos recolhimentos efetuados e de seus respectivos valores.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA não está autorizada a receber cheques de emissão do próprio cliente/usuário ou de terceiros, para quitação dos documentos objeto deste contrato.

3.2. A CONTRATANTE se obriga a:

- a) providenciar a emissão e a remessa dos documentos de arrecadação aos clientes/usuários, não podendo em hipótese alguma se utilizar dos serviços da CONTRATADA para tal finalidade;
- b) padronizar em um único formulário todas as suas contas, tributos e demais receitas, para emissão dos documentos de arrecadação, permitindo, assim, a automação por parte da CONTRATADA, devendo comunicar sempre que haja qualquer alteração no seu formulário padrão de arrecadação;
- c) não utilizar o Documento de Crédito – DOC e/ou Bloqueto de Cobrança como documento de arrecadação, com trânsito pelo Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis;
- d) emitir documentos de arrecadação com datas de vencimento distribuídas durante o mês, evitando-se, assim, grande fluxo de clientes/usuários nos recintos autorizados para recebimento;
- e) notificar à CONTRATADA, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento das informações, acerca de possíveis irregularidades apontadas nos arquivos de prestação de contas disponibilizados pela CONTRATADA;
- f) fornecer à CONTRATADA o número da conta junto à instituição financeira designada neste instrumento para centralização dos recursos.

Parágrafo único: A CONTRATANTE é responsável pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, devendo a CONTRATADA, tão somente, recusar o recebimento quando:

- a) o documento de arrecadação for impróprio;
- b) o documento de arrecadação contiver emendas, rasuras e/ou quaisquer impeditivos para leitura do código de barras

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Patos de Minas **Secretaria Municipal de Administração**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária abaixo relacionada, do Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2008, e, nos exercícios seguintes se for o caso, as despesas correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, para atender as despesas da mesma natureza:

➤ 060100.04.123.0006.2.020 – ADM. TESOUREO MUNICIPAL E CONTABILIDADE – 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – 01.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO

O produto de arrecadação diária será lançado em “Conta de Arrecadação”, conforme COSIF/BACEN, sendo repassado no 2º dia útil após a data do recebimento.

Parágrafo Primeiro: O repasse do produto arrecadado é efetuado através de crédito em conta de livre movimentação da CONTRATANTE, nº 73.002-1 Agência 0190-2 de acordo com o prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula.

Parágrafo Segundo: Os valores referentes aos repasses não efetuados no prazo contratado estão sujeitos a correção com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais do dia útil seguinte ao previsto no *caput* desta Cláusula até o dia do efetivo repasse.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste Contrato dependerá de prévia concordância entre as partes, sendo realizada através de aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2008, podendo ser prorrogado, se for de interesse dos partícipes, por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer momento, por conveniência administrativa ou por iniciativa da CONTRATADA, desde que comunicado por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA: DA CESSÃO

A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder o objeto contratado neste instrumento a terceiros, salvo consentimento expresso da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE deverá exercer ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de prepostos seus, aos quais a CONTRATADA deverá facilitar o exercício de suas funções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE publicará o extrato deste Contrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

Os casos omissos serão resolvidos, respeitada a legislação vigente, de comum acordo entre as partes que elegem o Foro da Comarca de Patos de Minas para dirimir as questões oriundas do presente contrato, o qual obriga, não só as signatárias, como também eventuais sucessores legais.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Patos de Minas,..... de de 2008.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

.....

.....